



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 195/2020

Altera o Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 06 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;

CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Umuarama, a fim de evitar o colapso econômico e conseqüentemente social e da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;

CONSIDERANDO a estabilização do número de casos positivos diários em nosso Município;

CONSIDERANDO a flexibilização, em âmbito estadual, das restrições impostas para o enfrentamento da doença, especialmente pela não prorrogação do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV ao §1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, com a seguinte redação :

“Art. 3º

.....

§1º

.....

IV - às livrarias e papelarias, que poderão abrir até as 19 (dezenove) horas de segunda a sexta-feira e até as 18 (dezoito) horas aos sábados, não podendo atender aos domingos.

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 1º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º**

.....

§1º Fica permitido o consumo de alimentos ou bebidas no local da feira e suas imediações, devendo os fornecedores e consumidores observar as medidas de prevenção impostas no artigo 14-A deste Decreto.

.....” (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso II do artigo 9º Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º**

.....

II - o funcionamento de outros estabelecimentos voltados ao lazer, à cultura, à recreação que causem aglomeração de pessoas, inclusive os clubes recreativos, os *playgrounds* e as saunas;

.....” (NR)


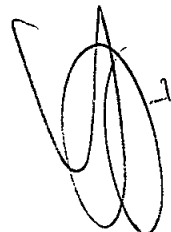
Art. 4º Fica acrescentado o inciso IV no artigo 9º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, com a seguinte redação:

Art. 9º

.....

IV - o funcionamento dos pesqueiros, salvo se os pescadores utilizarem materiais próprios, sem compartilhamento, e desde que seus restaurantes observem as restrições impostas no artigo 14-A deste Decreto.” (NR)

Art. 5º Fica acrescentado o artigo 14-C no Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, com a seguinte redação:



“**Art. 14-C** A realização de apresentação artística denominada *Live* fica permitida desde que observadas as seguintes regras:

I - não poderá ter a presença de público, plateia, no local da gravação;

II - quando realizada em ambiente comercial, industrial ou de prestação de serviço, este deverá permanecer fechado ao público;

III - deverá envolver, no máximo, 15 (quinze) pessoas, incluindo os artistas e a equipe de produção;

IV - só poderá ocorrer mediante aprovação do seu plano de contingenciamento, que deverá ser requerida pelo organizador do evento à Divisão Municipal de Vigilância Sanitária, com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência do evento, juntamente com listagem contendo o nome completo e CPF dos que participarão da organização e do artista;

V - não poderá haver o consumo de bebida alcoólica pelos artistas e participantes da organização;

VI - todos os participantes deverão utilizar álcool 70% (setenta por cento) ou outro higienizador, com frequência;

VII - todo participante deverá utilizar máscara, salvo os cantores, backing vocals, instrumentistas de sopro e quaisquer outros cuja utilização desse equipamento impossibilite o desenvolvimento de seus serviços;

VIII - não poderá causar aglomeração de pessoas;



IX - os participantes, incluindo os artistas, deverão manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;

X - deve se encerrar até as 22 (vinte e duas) horas.

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$1.000,00, quando organizador do evento ou proprietário do estabelecimento onde ele ocorrer, e de R\$150,00, quando outra pessoa da equipe.”

Art. 6º Fica acrescentado o artigo 14-D no Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“**Art. 14-D.** Ficam autorizados os jogos e treinamentos de futebol de salão profissional no Município de Umuarama, bem como o uso de espaços



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

públicos para este fim, desde que observadas as regras de enfrentamento ao COVID-19 constantes na Versão 07/2020 do Protocolo de Jogo expedido pela Federação Paranaense de Futebol em 16 de julho de 2020, que constitui o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. As demais modalidades de jogos esportivos continuam proibidas, inclusive nas áreas comuns dos condomínios”

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o §6º do artigo 6º deste Decreto.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de julho de 2020.



CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 24 / Julho / 2020
DE Nº 11.912
UMUARAMA, 24 / 07 / 2020
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS



FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL



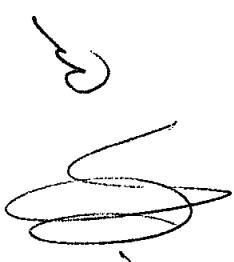
Protocolo de Jogo da FPF / COVID -19
Campeonato Paranaense de Futebol Profissional
1º Divisão - Temporada 2020

INTRODUÇÃO

Em virtude da pandemia do COVID-19, a FPF, alinhada com o Guia Médico de Sugestões Protetivas da CBF, apresenta seu protocolo de jogo para a conclusão das últimas fases do Campeonato Paranaense de Futebol Profissional da 1ª Divisão - Temporada 2020, totalizando 6 (seis) datas.

OBJETIVO

O objetivo desta, é apresentar um protocolo de jogo para auxiliar os Clubes e principalmente os profissionais envolvidos nas partidas, para que possam atuar com segurança e normalidade.



EQUIPES ENVOLVIDAS (Classificadas)

- ▶ 1º Lugar – Coritiba FC – Curitiba;
- ▶ 2º Lugar – FC Cascavel – Cascavel;
- ▶ 3º Lugar – Athletico Paranaense – Curitiba;
- ▶ 4º Lugar – Operário FEC – Ponta Grossa;
- ▶ 5º Lugar – Cianorte FC – Cianorte;
- ▶ 6º Lugar – Londrina EC – Londrina;
- ▶ 7º Lugar – Rio Branco SC – Paranaguá; e
- ▶ 8º Lugar – Paraná Clube – Curitiba.



TABELA DE JOGOS - 2ª FASE QUARTAS DE FINAL

GRUPO A

1.ª Rodada - Jogo IDA

PARANÁ CLUBE X CORITIBA FC

2.ª Rodada - Jogo VOLTA

CORITIBA FC X PARANÁ CLUBE

GRUPO B

1.ª Rodada - Jogo IDA

RIO BRANCO SC X FC CASCAVEL

2.ª Rodada - Jogo VOLTA

FC CASCAVEL X RIO BRANCO SC

TABELA DE JOGOS - 2ª FASE

QUARTAS DE FINAL

GRUPO C

1.ª Rodada - Jogo IDA

LONDRINA EC X ATHLETICO PARANAENSE

2.ª Rodada - Jogo VOLTA

ATHLETICO PARANAENSE X LONDRINA EC

GRUPO D

1.ª Rodada - Jogo IDA

CIANORTE FC X OPERÁRIO FEC

2.ª Rodada - Jogo VOLTA

OPERÁRIO FEC X CIANORTE FC

VIAGEM – ÔNIBUS

Recomendamos:

- ▶ Delegação das equipes limitadas a, no máximo, 30 (trinta) profissionais;
- ▶ Obrigatório uso de máscaras, evitar uso compartilhado de materiais como garrafas e outros;
- ▶ Acesso fácil de álcool 70%;
- ▶ Buscar sentar alternadamente, recomenda-se que a comissão técnica se desloque de van;
- ▶ Os veículos de transporte também deverão ser previamente higienizados e desinfetados;
- ▶ No interior do ônibus deverão ser disponibilizados depósitos de lixo com saco plástico, para ocorrer o descarte de todo resíduo, devendo estes serem dispensados em local apropriado ao final do percurso;
- ▶ As janelas deverão permanecer abertas sempre que possível, para manter o ambiente ventilado.

VIAGEM - HOTEL / REFEIÇÕES

Recomendamos:

- ▶ Utilização de quartos individuais para as equipes que não estão concentradas a mais de 14 (quatorze) dias;
- ▶ Realizar as refeições em horários escalonados com terceiros ou em salas reservadas para este fim, com janelas e portas abertas;
- ▶ Não deve haver serviço de quarto nem para alimentação e nem para limpeza;
- ▶ Deve ser evitado o serviço de bufê.

ESTÁDIOS

- ▶ O controle de acesso ao estádios bem como as áreas sensíveis, será de incumbência exclusiva da FPF;
- ▶ Na triagem será aferida a temperatura corporal de toda a delegação através de termômetro infravermelho pela FPF na presença do Médico da Delegação; (*)
- ▶ Os Clubes deverão apresentar na triagem exame tipo molecular RT-PCR ou pesquisa antígeno viral por fluorescência de toda delegação (comissão técnica, atletas equipe de apoio, staff operacional de vestiário e diretores); (***)
- ▶ Terá acesso ao estádio o indivíduo que testou RT-PCR + (sintomáticos e assintomáticos) em algum momento anterior, e , após período de isolamento recomendado, realizou novo RT-PCR com resultado negativo;

(*) - responsabilidade FPF

(***) - responsabilidade de ambas as equipes

ESTÁDIOS

- ▶ Terá acesso ao estádio o indivíduo que realizou sorologia (não teste rápido para o COVID-19) e apresenta titulação positiva para IGG ou anti-coros totais;
- ▶ Caso haja exame positivo (infecção em atividade) este não terá acesso ao estádio e receberá orientações do respectivo departamento médico; (**)
- ▶ Os ambientes que serão utilizados nos estádios deverão ser previamente desinfetados e higienizados para receber os jogos. Utilizar produtos desinfetantes regularizados pela Anvisa; (**)

CR
BR
(**) – responsabilidade Clube Mandante

ESTÁDIOS

- ▶ Qualquer pessoa comprovadamente com doença em atividade, com a temperatura acima dos 37,5 °C ou suspeita clínica de COVID-19 terá seu acesso impedido ao Estádio. E será orientado a se dirigir a rede pública ou privada de saúde (*), este profissional só terá acesso ao estádio, caso seja atestada sua liberação pelo respectivo médico;
- ▶ Os ônibus das delegações devem chegar ao estádio em momentos distintos, para evitar aglomeração de pessoas;
- ▶ Jogos sem torcida.

(*) – responsabilidade FPF

STAFF DE ESTÁDIOS

- ▶ O Pessoal de Portaria, locutor, o pessoal de som, operador de placar, seguranças e outros, deverão estar utilizando máscaras e deverão apresentar os exames exigidos; (**)

() – responsabilidade Clube Mandante**

DELEGAÇÃO DO CLUBE

- ▶ A chegada da delegação mandante ao estádio deve ocorrer até 80 (oitenta) minutos e do visitante com até 70 (setenta) minutos antes do início da partida;
- ▶ Será composta de no máximo 40 (quarenta) pessoas, incluindo diretores, atletas, comissão técnica e todo o staff envolvido;
- ▶ Na área de competição o número de profissionais está limitado a 29 (vinte e nove), sendo obrigatório o médico conforme RGCP;
- ▶ As 6 (seis) pessoas não autorizadas para área de competição, poderão ficar em local reservado na arquibancada.

VESTIÁRIOS E CORREDORES

- ▶ Para os estádios que possuem túneis únicos, as equipes deverão utilizá-lo para o acesso ao campo e vestiário em momentos diferentes (visitante por primeiro);
- ▶ Todos deverão utilizar máscara durante todo o tempo dentro dos corredores e vestiários;
- ▶ Deverá ser garantido o máximo de distanciamento possível dos pertences e materiais de jogo dos atletas;
- ▶ Disponibilizar álcool 70% na entrada e interior dos vestiários de cada equipe; (**)

(**) – responsabilidade Clube Mandante

VESTIÁRIOS E CORREDORES

- ▶ Recomenda-se que as delegações fiquem o menor tempo possível nos vestiários, priorizando o aquecimento ao ar livre;
- ▶ Não compartilhar toalhas, sabonetes ou outros objetos pessoais;
- ▶ Estão proibidas a utilização de banheiras e SPAs nos jogos;
- ▶ Os vestiários deverão ser mantidos com a maior ventilação possível;
- ▶ O atleta que for consumir outra bebida que não for água em copo descartável, deverá ser realizada em garrafa personalizada com seu nome.

ENTRADAS DOS TIMES

- ▶ Está proibido a participação de crianças e mascotes no protocolo de entrada;
- ▶ Está suspenso o tradicional cumprimento com aperto de mãos entre jogadores, arbitragem;
- ▶ Não haverá foto oficial das equipes;
- ▶ Os atletas devem respeitar o distanciamento mínimo entre eles de 1 (um) metro na entrada e saída do campo;
- ▶ Durante a execução do hino nacional é obrigatório respeitar o distanciamento de no mínimo 1 (um) metro, além do uso da máscara por todos os atletas;
- ▶ Cada clube designará um representante que será responsável pelo descarte e reposição das máscaras aos atletas de sua equipe. Deverão ser utilizados lixos específicos para este descarte, próximos aos bancos de reserva.

BANCOS DE RESERVAS

- ▶ Para ocupar os bancos de reservas de maneira intercalada, poderão ser utilizadas cadeiras extras para manter o distanciamento ou utilização da arquibancada com acesso próximo ao banco;
- ▶ Obrigatório uso de máscaras para todos os suplentes e comissão técnica no banco de reservas exceto o treinador enquanto estiver em pé na área técnica; (***)
- ▶ Durante o intervalo, os assentos deverão ser desinfetados e higienizados; (**)
- ▶ Também deverão disponibilizar álcool 70% próximo aos bancos de reservas; (**)
- ▶ Está suspensa a utilização de squeezes para reposição hídrica.
- ▶ Deverá ser disponibilizado mesas próximas aos bancos de reservas para utilização de copo de água descartável para reposição. (**)

(**) – responsabilidade Clube Mandante

(***) – responsabilidade de ambas as equipes

IMPrensa

- ▶ Será permitido acesso ao estádio, aos profissionais da DAZN, mantenedora dos direitos de transmissão do Campeonato, utilizando máscaras e apresentando exame exigido; (****)
- ▶ Será permitido acesso ao estádio, 1 (um) fotógrafo e 1 (um) cinegrafista (acesso ao campo) e 1 (um) assessor de imprensa e um operador de equipamentos (sem acesso ao campo) de cada equipe; utilizando máscaras e apresentando o exame exigido; (***)
- ▶ Será permitido acesso ao estádio, para 1 (um) supervisor de imprensa da FPF, utilizando máscaras e apresentando o exame exigido; (*)
- ▶ Estes profissionais de campo deverão manter o distanciamento de 2 (dois) metros; e a todo momento utilizando máscaras.

(*) – responsabilidade FPF

(***) – responsabilidade de ambas as equipes

(****) – responsabilidade da DAZN

DELEGADO, GANDULAS E MAQUEIROS

- ▶ Todos os gandulas e maqueiros deverão utilizar máscaras e luvas descartáveis, quantitativo conforme RGCP e apresentarem os exames exigidos; (**)
- ▶ O delegado da partida deverá utilizar máscara e luva descartável; (*)
- ▶ Os gandulas deverão higienizar as bolas antes, durante e depois da partida com álcool 70% e flanela; (**)
- ▶ Os maqueiros deverão higienizar a maca a cada atendimento com álcool 70% e flanela. (**)

(*) - responsabilidade FPF

(**) - responsabilidade Clube Mandante

COMEMORAÇÕES E REUNIÕES

- ▶ Não serão permitidos reuniões em grupo e outras aglomerações de jogadores e comissão técnica;
- ▶ Não será permitida comemoração de gol com aglomeração de jogadores e comissão técnica com abraços e apertos de mão;
- ▶ Não será permitida a troca de camisas ou demais peças do uniforme na partida;
- ▶ Será proibido o ato de cuspir no chão, recomenda-se a utilização de lenços descartáveis.

POLICIAMENTO

- ▶ O Staff de profissionais de segurança deve ser o mínimo adequado para manutenção da ordem e bem-estar dos profissionais envolvidos no jogo, sendo obrigatório uso de máscaras; (**)
- ▶ Deverão ser disponibilizados recipientes de álcool 70% . (**)

(**) – responsabilidade Clube Mandante

ARBITRAGEM

- ▶ A equipe de Arbitragem deverá apresentar os exames exigidos; (*)
- ▶ Deverá ser disponibilizado recipientes de álcool 70% no vestiário da arbitragem; (**)
- ▶ A equipe de arbitragem, quando não estiver em campo, deverá utilizar máscaras e luvas, obrigatoriamente; (*****)
- ▶ O quarto árbitro deverá permanecer de máscara e luva durante todo o jogo. (*****)
- ▶ Não compartilhar material ou objetos pessoais no vestiário;
- ▶ Deslocamento individual da arbitragem;
- ▶ Durante a execução do hino nacional é obrigatório respeitar o distanciamento de no mínimo 1 (um) metro, além do uso da máscara pela equipe de arbitragem.

(*) – responsabilidade FPF

(**) – responsabilidade Clube Mandante

(*****) – responsabilidade da comissão de arbitragem

REGRAS DO JOGO

- ▶ Serão utilizadas as Regras de Futebol 2020/2021, exceto a alteração transitória/temporária da Regra 3 – número de substituições, item 2.1 – P.56 –, permanecendo o máximo de 3 substituições no tempo normal.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- ▶ Os Clubes deverão entregar para o Delegado do jogo, juntamente com a pré-súmula, o termo de responsabilidade assinado pela presidência e o médico responsável do Clube, comprometendo-se que todos os seus colaboradores irão seguir atentamente as orientações recebidas, bem como pelo protocolo de jogo. Assumem toda e qualquer consequência dos atos, que possa comprometer o protocolo de segurança de transmissão do COVID-19.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- ▶ Os CLUBES devem intensificar e inserir um programa permanente de educação com seus colaboradores, com o objetivo de prevenção;
- ▶ Cuidar com a manipulação dos uniformes de jogo e treino dos atletas e comissão. Recomendamos que fique na posse dos atletas estes kit's; e
- ▶ Este protocolo de jogo, foi elaborado, considerando que todas as equipes envolvidas nesta fase do Campeonato estejam realizando todas as recomendações do Guia Médico de Sugestões Protetivas da CBF.



ANEXO I



Válido para Quartas de Final Jogo de Ida

Exames e Triagem

- ✓ Visando o atendimento ao protocolo de Jogo, todos os atletas, comissão técnica, staff operacional de vestiário e diretores que forem participar de cada partida, deverão até 2 horas anteriores ao jogo responder ao questionário disponível no link <http://ssd.federacaoopr.com.br/simpleesportes/meudiacovid19.html>, observando que cada questionário deverá ser respondido com o login (CPF). Após o preenchimento destes, o clube deverá acessar o portal de clubes e anexar os respectivos exames.
- ✓ Para os jogos do sábado dia 18/07/2020, os exames serão válidos com datas a partir de quarta-feira dia 15/07/2020 e para os jogos de Domingo, dia 19/07/2020, os exames serão válidos com datas a partir de quinta-feira dia 16/07/2020.
- ✓ Após as 2 horas anteriores ao jogo, a Federação fará a consulta ao Relatório de Triagem que será utilizado para liberação ou restrição do acesso ao estádio.

Portões

- ✓ O Portão 1 Vestiários, será fechado aos 50 minutos anteriores a partida.
- ✓ O Portão 2 Credenciamento, será fechado com 30 minutos anteriores a partida.



Página 1



PROTOCOLO DE JOGO

ANEXO II

- ✓ Caso não seja possível utilizar as arquibancadas como banco de reservas em virtude da distância de acesso, será necessário a utilização de cartazes nos bancos originais "Interditado Covid-19" para ocorrer a distanciamento, podendo ser completado com cadeiras;
- ✓ Caso ocorra "Parada Técnica", os atletas deverão manter o distanciamento de seus companheiros;
- ✓ Está autorizado a realização do aquecimento sem a utilização de máscaras;
- ✓ Após a chegada do Staff da FPF ao estádio, não poderá mais ser colocado faixas ou adereços nas arquibancadas;
- ✓ Solicitamos para os Clubes, que orientem seus atletas ao invés dos abraços nas comemorações de gols, que batam palmas ao atleta que realizou o gol, como ato exemplar em tempos de COVID-19;
- ✓ Ratificamos a exigência das 40 (quarenta) pessoas no total da delegação visitante.

